



CERTIFICADO DE SEGURO  
RCTR-C

Carta Nr. 3742 2020

Processo SUSEP Nº 15414.000184/2012-65

Certificamos para todos fins que, em aditamento à obrigatoriedade prevista pelo Decreto-Lei No. 73 de 21.11.1966, em seu artigo

artigo 20, a empresa **MTRANSPORTES LOGISTICA INTERMEDIACAO E ARMAZENAMENTO EIRELI**  
encontra-se amparada nesta Seguradora, pelas seguintes condições contratuais:

CNPJ: 36.133.481/0001-50

**Apólice No.** Em emissão  
**Ramo:** RCTR-C E RCF-DC  
**Vigência** A partir das 24:00 horas do dia **14/10/2020** até as 24:00 horas do dia **14/10/2021**

**Coberturas:**

As coberturas concedidas por esta apólice, abrangem as perdas e danos acidentais causados às mercadorias que lhes são confiadas para transporte, desde a coleta até a entrega, incluindo incêndio e explosão no veículo e nos armazéns/depósitos, de conformidade com a Cláusula 1ª - Objeto do Seguro e Risco Cobertos, das Condições Gerais para o **Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga**, anexa a apólice.

**Limite Máximo de Garantia:**

Cobertura básica para as mercadorias por embarque, seja por veículo ou por acúmulo **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais);**  
Cobertura Adicional para Extensão de Cobertura ao Valor dos Impostos Suspensos e/ou Benefícios Internos - Nº 03 **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**  
Exclusivamente para embarques com Origem Destino e/ou trafegando no estado do Rio de Janeiro. **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

Salvatore Lombardi Junior - Argo Seguros Brasil S.A.



CERTIFICADO DE SEGURO  
RCF-DC

Carta Nr. 3742 2020

Processo SUSEP Nº 15414.000184/2012-68

Certificamos para todos fins que, em aditamento à obrigatoriedade prevista pelo Decreto-Lei No. 73 de 21.11.1966, em seu artigo

artigo 20, a empresa **MTRANSPORTES LOGISTICA INTERMEDIACAO E ARMAZENAMENTO EIRELI**  
encontra-se amparada nesta Seguradora, pelas seguintes condições contratuais:

CNPJ: 36.133.481/0001-50

**Apólice No.** Em emissão  
**Ramo:** RCF-DC  
**Vigência** A partir das 24:00 horas do dia **14/10/2020** até as 24:00 horas do dia **14/10/2021**

**Coberturas:**

As coberturas concedidas por esta apólice abrangem as perdas e danos causados às mercadorias que lhe são confiadas para transporte, desde a coleta até a entrega, em decorrência do desaparecimento da carga concomitantemente com o veículo transportador, devidamente comprovado por inquérito policial, em consequência de furto simples ou qualificado, roubo, extorsão simples ou mediante seqüestro, apropriação indébita e estelionato, de conformidade com a Cláusula 2ª - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos, das **Condições Gerais para o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga - RCF-DC**, excluindo-se contudo os riscos de Roubo em Depósito (exceto quando as mercadorias estiverem embarcadas no veículo transportador), condicionadas ainda, a cobertura dos eventos, às Condições Particulares da Apólice, obedecido em qualquer caso, o Limite Máximo de Garantia especificados na apólice, por veículo/viagem e/ou evento.

**Limite Máximo de Garantia:**

Cobertura básica para as mercadorias por embarque, seja por veículo ou por acúmulo **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais);**  
Cobertura Adicional para Extensão de Cobertura ao Valor dos Impostos Suspensos e/ou Benefícios Internos - Nº 03 **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**  
Exclusivamente para embarques com Origem Destino e/ou trafegando no estado do Rio de Janeiro. **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

Salvatore Lombardi Junior - Argo Seguros Brasil S.A.